



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº. 2 4 9 9 / 2 0 1 0

(Dispõe sobre prolongamento de Rua de Sede)

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Mirandópolis Aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua Três, do Conjunto Habitacional Mirandópolis CI e CII, passa a ser o prolongamento da Rua **“ADEJAR VIEIRA DE FARIA”**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 09 de novembro de 2010.

José Antônio Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

Maria Ines Molina Martins Buzo
Diretora Geral de Administração